

# Lar São Vicente de Paulo de Fartura

Fone: (014) 3382 – 1820 Rua Maximiano de Andrade, 262– CEP 18870-000–FARTURA–SP. CNPJ: 44.549.947/0001-21.

# REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO

### **CAPÍTULO I**

## INTRODUÇÃO

- Art. 1º Este regulamento estabelece as regras de Recrutamento e Seleção para o preenchimento de vagas para pessoal administrativo e operacional do Lar São Vicente de Paulo de Fartura, entidade civil de direito privado, de caráter filantrópico e assistência social, sem fins lucrativos.
- **Art. 2º** O Recrutamento e a Seleção visam selecionar o melhor candidato, com perfil para a função a ser preenchida.
- Art. 3º Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal para integrarem os quadros do Lar São Vicente de Paulo de Fartura regerse-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.
- Art. 4º O recrutamento será divulgado por intermédio da internet e/ou do meio de comunicação disponível do município (sites de emprego, centrais de apoio ao trabalhador e jornais ou folhetins) e conterá o resumo das funções a serem preenchidas, os respectivos números de vagas, os prazos, as condições para a participação dos candidatos e o local para informações e inscrições.
- Art. 5º O processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.
- Art. 6° Em caso de urgência ocasionado pela vacância do cargo, de forma a trazer riscos para o funcionamento correto da instituição, a diretoria poderá optar em contratar sem que haja processo seletivo, desde que o candidato não tenha parentesco até o 2° grau com nenhum membro da diretoria.

from the do it can be used on as interrest bless had mis-

out in the concentration of the agent and



# Lar São Vicente de Paulo de Fartura

Fone: (014) 3382 – 1820 Rua Maximiano de Andrade, 262 – CEP 18870-000-FARTURA-SP. CNPJ: 44.549.947/0001-21.

#### **CAPITULO II**

## DO PROCESSO SELETIVO

- Art. 7º Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pelo Lar São Vicente de Paulo, deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.
- Art. 8°. O processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas:
- Etapa I Colocação de Edital de Contratação e Jornais da localidade e/ou nas Redes Sociais, contendo especificações necessárias e requisitos mínimos para a contratação;
- Etapa II Análise do Curriculum Vitae frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação;
- Etapa III Os critérios obedecidos para a seleção, e não necessariamente nesta ordem, são os seguintes:

official licipal de an desses selenvos conduttorio

- I. Análise de currículo; as o de casa observar os catados la requisitos ofactas as
- II. Avaliação e entrevista psicológica; e,
- III. Avaliação técnica de acordo com a função a ser desenvolvida.
- Etapa IV O candidato aprovado na Etapa III do processo seletivo será encaminhado para o exame medico admissional, que devera ser agendado pelo Lar São Vicente de Paulo;
- Art.9º O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga.
- Parágrafo único. Somente serão considerados aptos para o exercício da função aquelas pessoas que cumprirem de forma satisfatória todas as etapas de seleção e que estejam de acordo com as condições propostas.
- Art. 10° As funções serão preenchidas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada função.



# Lar São Vicente de Paulo de Fartura

Fone: (014) 3382 – 1820 Rua Maximiano de Andrade, 262 – CEP 18870-000 – FARTURA – SP. CNPJ: 44.549.947/0001-21.

#### **CAPITULO III**

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 11 Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis, ficarão cadastrados no Banco de Currículos por um período de até 12 meses e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades.
- Art. 12 Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas.
- Art. 13 Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito.

PPOSICOES Finds

los apriovados na entrevista un al e que não forêminoniratado di can

ciecado quentambe un se

Winner steller ada de trababat de arga bai

so-na interplatação dorpressante i Regulativa

nasa a co principios derais de direito a

Fartura, outubro de 2021.

Francisco Ribeiro Alves Presidente